



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações e requisitos técnicos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos e manutenções em espaços públicos esportivos e de lazer do município de Pequi/MG. A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, visando garantir a adequação, segurança e funcionalidade desses espaços para a população, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

2. OBJETO

A contratação tem como objeto a prestação de serviços de reparos e manutenções em espaços públicos esportivos e de lazer, conforme detalhamento a seguir:

- Solda da quadra de areia.
- Pintura da arquibancada, passeio e piso do poliesportivo.
- Reparo de soldas e cancelas no parque de exposição.
- Manutenção da estrutura (Palco/Gradil).
- Solda da quadra de areia e portão do parque.
- Manutenção do portão principal do parque.
- Pintura do poliesportivo.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviços comuns de engenharia e manutenção, passíveis de serem padronizados e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme o disposto no art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de serviços que não envolvem complexidade técnica ou tecnológica que justifique a inexigibilidade de licitação, sendo a contratação direta justificada pelo valor, nos termos do art. 75 da referida Lei.

4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os quantitativos e as especificações técnicas dos serviços a serem contratados são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Especificações Técnicas Mínimas
Solda da quadra de areia	01	Solda de alta resistência, conforme normas técnicas aplicáveis, garantindo a integridade estrutural da quadra.
Pintura da arquibancada, passeio e piso do poliesportivo	01	Utilização de tinta acrílica de alta durabilidade, resistente a intempéries e ao tráfego intenso, com preparação adequada das superfícies. Cores a serem definidas pela Contratante.
Parque de exposição: Reparo de soldas e cancelas	01	Reparo de soldas existentes e substituição de cancelas danificadas, utilizando materiais de qualidade e técnicas que garantam a segurança e funcionalidade.
Estrutura (Palco/Gradil)	01	Manutenção corretiva da estrutura, incluindo reparos em pontos de corrosão, substituição de peças danificadas e reforço estrutural, se necessário.
Solda da quadra de areia e portão do parque	01	Solda de alta resistência no portão e na quadra de areia, garantindo o fechamento seguro e a durabilidade.
Portão principal do parque	01	Manutenção do portão principal, incluindo reparos em dobradiças, fechaduras, pintura e alinhamento, visando a funcionalidade e segurança.
Pintura do poliesportivo	01	Pintura completa do poliesportivo, incluindo demarcações esportivas, com tinta de alta resistência e durabilidade, conforme normas técnicas. Cores a serem definidas pela Contratante.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **Prazo de Execução:** O prazo máximo para a execução de todos os serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- **Local de Execução:** Os serviços serão executados nos espaços públicos esportivos e de lazer do município de Pequi/MG, a serem indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de reparos e manutenções é imprescindível para garantir a segurança, a funcionalidade e a estética dos espaços públicos esportivos e de lazer do município. A deterioração dessas infraestruturas pode gerar riscos aos usuários, além de desestimular a prática de atividades físicas e de lazer, comprometendo o bem-estar social da comunidade. A intervenção imediata visa preservar o patrimônio público e proporcionar ambientes adequados para a população, conforme previsto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata da necessidade de planejamento das contratações para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços públicos.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

8. DA PRORROGAÇÃO

O contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente, observadas as condições e os limites estabelecidos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação, a empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação, conforme art. 66 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

- **Habilitação Jurídica:** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **Qualificação Técnica:** Comprovação de aptidão para a execução de serviços de características semelhantes, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, além de comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando aplicável.
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação financeira. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.
- **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei ou no contrato:

- Executar os serviços com a máxima diligência, qualidade e presteza, observando as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- Utilizar materiais de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis.
- Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços, com os devidos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs).
- Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas em lei ou no contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada.
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato.
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços.
- Garantir o acesso da Contratada aos locais de execução dos serviços.
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

12. DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto do contrato será realizado em duas etapas, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- **Recebimento Provisório:** Será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a comunicação da Contratada sobre a conclusão dos serviços. Nesta etapa, será verificada a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e demais condições contratuais.
- **Recebimento Definitivo:** Após o período de observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, será realizado o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DO GESTOR DO CONTRATO

Será designado um Gestor do Contrato, servidor público da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, com as seguintes atribuições, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em seus aspectos administrativos.
- Promover as anotações e registros necessários no processo administrativo.
- Encaminhar à autoridade superior os pleitos e ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- Atuar como interlocutor entre a Contratante e a Contratada.

14. DO FISCAL DO CONTRATO

Será designado um Fiscal do Contrato, servidor público da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, com as seguintes atribuições, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- Acompanhar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e o cronograma estabelecido.
- Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- Informar ao Gestor do Contrato sobre quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais.
- Atestar as medições dos serviços executados para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

15. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em [definir forma de pagamento, ex: parcela única ou parcelas mensais], após o recebimento definitivo dos serviços ou das etapas concluídas, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e aprovada pelo Gestor do Contrato. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de atraso no pagamento, serão aplicados os encargos financeiros previstos em lei.

16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Considerando o valor estimado da contratação (R\$ 16.220,00), a seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.133/2021, a depender da classificação exata dos serviços como obras ou serviços de engenharia ou outros serviços e compras. A escolha do fornecedor será pautada pela proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e da busca pela melhor qualidade, mediante pesquisa de mercado e cotação de preços com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, se possível.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 16.220,00 (dezesesseis mil, duzentos e vinte reais), conforme pesquisa de mercado e valores unitários apresentados no documento de requisição inicial. Este valor servirá como referência para a contratação, podendo ser ajustado conforme as propostas obtidas e a negociação com o fornecedor.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, a ser indicada no processo de contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

19. DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação não será parcelado, uma vez que os serviços de reparos e manutenções em diversos espaços públicos esportivos e de lazer, embora distintos em sua natureza específica (solda, pintura, reparos estruturais), são complementares e visam a um objetivo comum de revitalização e adequação desses espaços. O parcelamento poderia comprometer a eficiência, a economicidade e a coordenação na execução, gerando custos adicionais de mobilização e desmobilização, além de dificultar a fiscalização e a gestão do contrato. A contratação de um único fornecedor para a totalidade dos serviços otimiza o processo e garante a uniformidade na qualidade da execução, conforme o art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, que permite a não parcelamento quando a divisão for antieconômica ou inviável tecnicamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 155 a 163, e demais legislações aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade.

21. DA APROVAÇÃO E ASSINATURA

Este Termo de Referência, após análise e aprovação das áreas técnica e jurídica, será submetido à autoridade competente para homologação e posterior prosseguimento do processo de contratação.

Leonardo Gonçalves Policarpo

Secretário Municipal